LEI Nº 5.879, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros às instituições que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de auxílio, bem como de subvenção, conforme disposto na Lei nº 5.844, de 12 de maio de 2022, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Betel de Assistência	01.346.688/0001-29	R$ 150.000,00
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - Asadef	20.920.252/0001-46	R$ 100.000,00
Associação Protetora dos Animais de Formiga - Apaf	14.467.226/0001-01	R$ 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de junho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal